



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'**.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01	23986	Prestação de serviços de coleta, triagem, enfardamento, beneficiamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis produzidos no âmbito urbano e rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR	12	Mês	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL						R\$ 180.000,00

Assim, valor anual total estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO que um dos principais desafios da gestão dos resíduos sólidos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais recicláveis ou reaproveitáveis e a redução de aterramento de resíduos recicláveis. Conseqüentemente, o aumento do percentual de retorno ao ciclo produtivo dos materiais recicláveis leva ao aumento da vida útil dos aterros sanitários;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 3º, Inciso I, alínea c, e 7º da Lei 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico);



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.305/2010 prevê em seu Art. 6º, no inciso VIII, como um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 7º, inc. XII, art. 8º, inc. IV, art. 9º e art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 12.305/2010;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.305/2010 prevê, em todo seu conteúdo, e principalmente no âmbito da responsabilidade compartilhada, o incentivo a integração e a formalização de parceria entre os setores público e privado, e destes com associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, como forma de alcançar níveis crescentes de desempenho na recuperação de resíduos e no encaminhamento destes para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133/2021 prevê no inciso I do art. 74 a inexigibilidade de licitação para contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

Diante do supracitado, devendo a Administração Pública oferecer à população um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência para instrução de procedimento de contratação do objeto supramencionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

Fundamentando-se no art. 25 da Constituição da República Federativa do Brasil, título VIII, da ordem social, capítulo VI, do meio ambiente, que relata que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, torna-se evidente o compromisso compartilhado, entre entidades públicas e sociais, na tomada de decisões que visem a ampliação de ações sustentáveis e ambientalmente conservacionista, em prol do desenvolvimento socioeconômico, equilibrado.

Sendo notório o crescimento na produção de resíduos sólidos municipal e sua indiscriminada dispensação em aterro sanitário, o incentivo, por intermédio da contratação de coletores capacitados, contribui diretamente com a diminuição do volume encaminhado a estes ambientes, incidindo na diminuição de recursos dispensados ao aterramento de rejeitos minimamente selecionados, assim como, na formalização, dos agentes e mão-de-obra envolvida.

A assertiva discriminação e segregação dos produtos recicláveis, fonte de renda, direta e única, de mais de 20 famílias santo-antonienses, ocasionará em direta e positiva influencia na qualidade de vida das mesmas, sendo as instalações e recursos disponibilizados, capazes de gerir um local adequado e digno para execução das atividades de triagem, estoque temporário, seleção e revenda, apoiando a valorização dos coletores e seu reconhecimento, como agentes fundamentais no equilíbrio ecológico urbano.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, respondendo à demanda de um serviço indispensável à Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

- 5.1.1. Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- 5.1.2. Atender aos encargos previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 5.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação em especial encargos social previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.1.5. Recolher e transportar adequadamente o material até a usina de triagem;
- 5.1.6. Manter a coleta nas rotas e periodicidade constantes no roteiro fornecido pela administração municipal;
- 5.1.7. Manter a funcionalidade e a conservação dos seus equipamentos de trabalho;
- 5.1.8. Apresentar relatório mensal de prestação de serviços, constando o volume de materiais recicláveis coletados, bem como comprovação de quitação da contribuição previdenciária dos/as associados/as;
- 5.1.9. Comunicar a CONTRATANTE sempre que tomar conhecimento de resíduos perigosos dispostos inadequadamente, para que a mesma tome as providencias legais cabíveis;
- 5.1.10. Contar permanentemente com quantidade suficiente de associados, condizentes com o bom desenvolvimento das atividades, sendo que ao menos um, seja categorizado como responsável administrativo, para auxiliar na emissão de documentos e tratativas administrativas.
- 5.1.11. Prever e assumir a necessidade de prover serviços técnicos especializados (Responsável Técnico Ambiental, Contador, Técnico de segurança do Trabalho, dentre outros, caso necessário), legalmente solicitados, possibilitando o ininterrupto e adequado funcionamento das atividades e serviços contratados, sem agregação de valores, mensais ou totais, além do acordado e descrito em tabela disponibilizada no item 1, deste documento.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Efetuar o pagamento;
- 5.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à realizar execução do contrato;
- 5.2.3. Pautar seus procedimentos internos em consonância com as Políticas Nacionais de: Meio Ambiente, Saneamento Básico, Resíduos sólidos e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente, observado o conteúdo da Lei Orgânica do Município;
- 5.2.4. Não contratar empresa privada para a realização do serviço de coleta seletiva, o que significa que durante o período contratado a coleta seletiva será exclusivamente solidária e realizada pela CONTRATADA;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA até o dia 15 do mês subsequente ao que foi prestado o serviço, mediante entrega de relatório referente ao período até o dia 2 (dois) do mesmo mês, sob pena de multa que fica estabelecida em 2% do valor do contrato mensal e 0,3% de correção monetária por dia de atraso;
- 5.2.6. Disponibilizar o material reciclável produzido por si aos catadores associados à CONTRATADA, ou seja, entregar apenas e tão somente à CONTRATADA o material reciclável descartado por todos os órgãos públicos municipais localizados na área geográfica de abrangência deste contrato.
- 5.2.7. Cumprir o quanto constante no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos mediante fornecimento dos meios de divulgação para implantação e manutenção da Coleta Seletiva;
- 5.2.8. Patrocinar sempre que possível, viabilizar e divulgar eventos de educação ambiental que promovam a Coleta Seletiva;
- 5.2.9. Incluir no Plano Plurianual previsão orçamentaria para a implantação permanente e expansão da Coleta Seletiva e para atividades de educação ambiental;
- 5.2.10. Conceder as licenças ambientais exigidas para as atividades, de acordo com a legislação pertinente em vigor;
- 5.2.11. Disponibilizar profissionais qualificados, sempre que possível, para assessorar ou acompanhar a CONTRATADA quando for demandado por esta, e apenas neste caso, respeitando sua autonomia e autogestão;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- 5.2.12. Fiscalizar atividades, gestão e funcionamento da CONTRATADA, sempre que solicitada, por intermédio de denúncias ou mesmo em aleatoriamente e a qualquer tempo, favorecendo o bom funcionamento dos serviços e cumprimento das regras estipuladas;
- 5.2.13. Auxiliar, de forma permanente, catadores/as associados/as aos seus direitos.

5.3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.3.1. Os serviços serão prestados no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Urbanismo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. Os serviços deverão iniciar após a assinatura do contrato e emissão de solicitação "Ordem de Serviço".
- 6.2. Para a coleta, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:
- 6.2.1. Deverá ser realizada coleta no perímetro urbano, nas residências, de segunda-feira à sexta, feriados a combinar, entre 07hrs e 30min e 17hrs, observando a frequência mínima de 02 (duas) coletas semanais em cada logradouro, em dias alternados, conforme instruções da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, Departamentos de Meio Ambiente e de Urbanismo, sendo o perímetro rural, gerido por recolhimentos com rota previamente estabelecida, observando-se frequência mínima de 01 (uma) por mês em cada comunidade, podendo o cronograma ser reestruturado ou adaptado, levando-se em consideração, fatores climáticos e ambientais, dificuldades de acesso, etc.
- 6.2.2. Deverá ser realizada coleta no perímetro urbano, no comércio e indústrias, diariamente de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, conforme instruções da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Urbanismo;
- 6.2.3. Deverá ser realizada coleta em toda zona rural, em pontos e Eco-Pontos, estratégicos, quando existentes ou definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, Departamentos de Meio Ambiente e de Urbanismo, juntamente com a população de cada linha rural e distritos, inclusive nos feriados, entre 07hrs e 30min e 17hrs.
- 6.2.4. As coletas deverão ser realizadas com veículo cedido pelo Município através da permissão de uso;
- 6.2.5. Caberá a prestadora dos serviços e ao Município a responsabilidade de divulgar à população dos dias, forma, os locais e horários de coleta de forma seletiva, através de todos os meios disponíveis de comunicação: carro de som, panfletos, rádios, jornais, etc.;
- 6.2.6. A prestadora dos serviços deverá respeitar rigorosamente os itinerários e horários definidos, instruindo a população a somente colocar o lixo nas vias públicas ou nos locais estratégicos próximos ao horário previsto para a coleta;
- 6.2.7. Para os serviços de coleta seletiva, o Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR disponibilizará veículo e funcionário, devidamente adequado para a função de motorista. Caso haja a necessidade de outros veículos, estes deverão ser de propriedade da prestadora de serviços, devidamente equipados com implementos específicos e adequados para a função que se destina, ou requerer a cessão de outros veículos;
- 6.2.8. O conjunto (caminhão e coletores) obrigatoriamente deverá ser operacionalizado com no mínimo 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) coletores/garis (designados e devidamente remunerados pela CONTRATADA) e 01 (um) motorista (designado e devidamente remunerado pela CONTRATANTE);
- 6.2.9. Toda a manutenção do veículo descrito no subitem 6.2.8, incluindo combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, pneus, manutenção preventiva e reparadora é de inteira responsabilidade do Município, sendo que quando do término do contrato o mesmo deverá ser devolvido ao Município em perfeitas condições de uso;
- 6.2.10. O Município cederá um local adequado na cidade Santo Antonio do Sudoeste-PR, para atividades da CONTRATADA, sendo que, INCONDICIONALMENTE, esta, ATESTARÁ E GARANTIRÁ, auxiliada pelo departamento municipal de meio ambiente e também de Vigilância Sanitária, sob pena de ANULAÇÃO DE CONTRATO, que seus

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

ASSOCIADOS/COOPERADOS/COLETORES/CATADORES/GARIS/OPERADORES/COLABORADORES/INTEGRANTES, NÃO EXERCEM A FUNÇÃO DE COLETA, RECEPÇÃO, RECICLAGEM, ESTOQUE, TEMPORÁRIO OU PERMANENTE, DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS, EM SUAS RESIDÊNCIAS;

- 6.2.11. No local cedido, deverão ficar no mínimo 02 (duas) pessoas em horário comercial para receber os resíduos recicláveis coletados pelos catadores e também as pessoas que queiram vendê-los;
- 6.2.12. O Município fornecerá equipamentos necessários para a triagem do material coletado, para que os catadores possam realizar seu trabalho de forma adequada.
- 6.3. Para o transporte, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:
 - 6.3.1. Os resíduos sólidos recicláveis serão transportados para o local de descarga, imediatamente após o término da coleta diária ou após a lotação da capacidade de carga do veículo coletar, não havendo armazenamento de resíduos em nenhum local alheio ao local destinado pela prestadora de serviços para tal finalidade;
 - 6.3.2. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos usados para o transporte, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias);
- 6.4. Para a triagem e processamento, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:
 - 6.4.1. O serviço de triagem dos resíduos sólidos recicláveis será feito em local cedido pela Administração, dentro do Território do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de forma manual, podendo este processo ser total ou parcialmente mecanizado, a critério da mesma, e correndo as suas custas qualquer adaptação, modificação ou aperfeiçoamento do processo mediante autorização dos órgãos fiscalizadores competentes;
 - 6.4.2. O armazenamento dos materiais recicláveis deverá ser feito em local específico para tal finalidade ou em caixas coletoras de propriedade de empresas compradoras de materiais recicláveis, sempre dispostas dentro do local, apropriado e destinado para a prestadora dos serviços para este fim;
 - 6.4.3. A destinação (venda e transporte) dos resíduos recicláveis para as empresas compradoras destes materiais devem respeitar a legislação vigente;
 - 6.4.4. Quando da realização da triagem houver em meio ao material coletado a presença de resíduos orgânicos, estes deverão ser separados e armazenados em contêineres, os quais deverão ser remetidos a destinação final adequada, mantendo-os armazenados pelo menor prazo possível, a fim de evitar acúmulo excessivo;
 - 6.4.5. O transporte dos rejeitos orgânicos deverá ser feitos em veículos adequados para o aterro sanitário da empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânica contratada pelo Município;
 - 6.4.6. A prestadora dos serviços deverá manter as instalações e equipamentos sempre em boas condições de uso e funcionamento. Caso haja algum dano nos equipamentos ou necessidade de manutenção, deverá ser informada a Administração para que tome as medidas necessárias para promover a manutenção dos mesmos;
 - 6.4.7. Por opção da Administração, os resíduos recebidos no local de triagem e armazenamento poderão ser verificados por agentes municipais, registrando-se as datas e horários de entrada e respectivos volumes, para efeito de controles estatísticos e controle de prazos de processamento.
- 6.5. Para a realização dos serviços é necessário a educação ambiental, a qual deverá ser realizada, em parceria, CONTRATANTE/CONTRATADA, da seguinte forma:
 - 6.5.1. A educação ambiental com vistas a separação do lixo orgânico e do lixo reciclável é a maximização da coleta seletiva, devendo ser implantada pela prestadora dos serviços em parceria com a Administração, conforme segue:
 - 6.5.1.1. Deverá manter parceria permanente com as escolas do Município, criando ações para a sensibilização dos estudantes. Para tanto, deverá ministrar palestras anuais e/ou realizar outra ação de cunho educativo, tais como: concurso de redação, campeonato de coleta de recicláveis, instruções, etc;
 - 6.5.1.2. Divulgação através de carro de som de como separar os resíduos e a sua importância para o meio ambiente (divulgação mensal);



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- 6.5.1.3. Inserção diária em rádio de boa audiência no território do Município, que contenha informações educativas referentes à coleta seletiva;
- 6.5.1.4. Elaboração de folder informativo sobre a importância da reciclagem do lixo, a frequência e horários da coleta, e como os cidadãos devem dispor dos resíduos, etc... (divulgação mensal).
- 6.6. Não estão incluídos nos serviços descritos no objeto a coleta, recepção, processamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), resíduos de natureza perigosa, resíduos e rejeitos industriais provenientes de industrialização, resíduos provenientes da construção civil, resíduos de mineração, rejeitos radioativos e produtos de limpeza pública.
- 6.7. O licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.8. Estratégias que busquem a disponibilização dos materiais recicláveis, originários da indústria e do comércio, devem ser pensadas, em consonância as partes interessadas, CONTRATANTE/CONTRATADA), a fim de aumentar a efetividade da coleta seletiva municipal.

6.9. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

- 6.9.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) prestadora dos serviços.

FISCAL: NEWTON JOSE DE JESUS SILVA

E-mail: recepcao.urbanismo@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 3563-8007

GESTOR: ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO

E-mail: recepcao.urbanismo@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 3563-8007/46 99113-1127

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1. Todos os valores arrecadados, através da comercialização ou revenda dos resíduos aproveitáveis retirados no processo de triagem, pertencerão integralmente à prestadora dos serviços (CONTRATADA).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme anexo I neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

(Em anexo)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
- Telefone: (46) 35638000

12. SÃO ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I -VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado)

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 12 de Dezembro de 2023.



ANA MÁRCIA BANDEIRA MACHADO
Diretora do Departamento de Urbanismo

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

ANEXO I**PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO**

Item	Relação de Itens	Contrato Município de Cafelândia	Contrato Município de Diamante D'Oeste	Contrato Município de Matelândia	Quantidade	Valor Total
1	Prestação de serviços de coleta, triagem, enfiamento, beneficiamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis produzidos no âmbito urbano e rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR	R\$ 197.952,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	12	R\$ 180.000,00
Total por fornecedor						
		R\$ 197.952,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00		R\$ 180.000,00

Responsável pela planilha: Claudia Sagrilo da Silva**Data: 12 de Dezembro de 2023.**



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 760/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
760	Contratação de Serviço	20/12/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550597-6	ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO	1021/2023	
Local			
134	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
Órgão			
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MENSAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		2 Dias	

Descrição:

Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos

Justificativa:

Fundamentando-se no art. 25 da Constituição da República Federativa do Brasil, título VIII, da ordem social, capítulo VI, do meio ambiente, que relata que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", torna-se evidente o compromisso compartilhado, entre entidades públicas e sociais, na tomada de decisões que visem a ampliação de ações sustentáveis e ambientalmente conservacionista, em prol do desenvolvimento socioeconômico, equilibrado.

Sendo notório o crescimento na produção de resíduos sólidos municipal e sua indiscriminada dispensação em aterro sanitário, o incentivo, por intermédio da contratação de coletores capacitados, contribui diretamente com a diminuição do volume encaminhado a estes ambientes, incidindo na diminuição de recursos dispensados ao aterramento de rejeitos minimamente selecionados, assim como, na formalização, dos agentes e mão-de-obra envolvida.

A assertiva discriminação e segregação dos produtos recicláveis, fonte de renda, direta e única, de mais de 20 famílias santo-antonienses, ocasionará em direta e positiva influencia na qualidade de vida das mesmas, sendo as instalações e recursos disponibilizados, capazes de gerir um local adequado e digno para execução das atividades de triagem, estoque temporário, seleção e revenda, apoiando a valorização dos coletores e seu reconhecimento, como agentes fundamentais no equilíbrio ecológico urbano.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, respondendo à demanda de um serviço indispensável à Administração Pública.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
023986	Prestação de serviços de coleta, triagem, enfardamento, beneficiamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis produzidos no âmbito urbano e rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR	MESES	12,00	15.000,00	180.000,00
				TOTAL	180.000,00
				TOTAL GERAL	180.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER CONTÁBIL**

ASSUNTO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

Ê o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos, ao custo máximo de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1050	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/12/2023.

ANA MARIA BANDEIRA**Contadora****CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.

1 RETROSPECTO

Trata-se de fase interna de licitação em que o DEPARTAMENTO DE URBANISMO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como ***inexigibilidade***.

Na inexigibilidade, artigo 74, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade: o Estatuto Social** anexo ao Termo de Referência demonstra que a contratação direta com a empresa ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 74, **inciso III, alínea d** da Lei nº 14.133/21;
- II. **Justificativa de escolha:** o Termo de Referência indica que a escolha da referida empresa é a que melhor atende o interesse público e apresenta valores compatíveis para estimado do município para a contratação.
- III. **Justificativa de preço:** o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de **R\$ 180.000,00** demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;
- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da **Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos, via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/12/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN**Procuradora Geral****Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos, via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação Esperança dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Sudoeste - PR

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito às treze horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, sito Av. Brasil nº 1.431, CEP: 85710-000, reuniram-se as pessoas envolvidas no processo de coleta e reciclagem de materiais recicláveis do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, para constituição e fundação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, tendo como sócios fundadores e membros efetivos: **André Luan de Moraes Metz**, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 29/03/1999, Solteiro, RG: 14.111.665-7, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 107.603.799-20, Endereço: Rua José Alencar, 199, Centro, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Claudemir Miranda**, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 03/05/1982, Solteiro, Profissão catador, RG: 798997212-3, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 005.781.659-02, Endereço: Rua Cuiabá, nº 25, Novo Horizonte, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Cleunice Mertz**, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 12/12/1976, Solteira, Profissão Catador, RG: 7565157-0, Órgão Expedidor: SESP, Estado: PR, CPF: 011.697.239-42, Endereço: Rua José de Alencar, Nº 199, Centro, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Eliane de Moraes**, Nacionalidade Brasileira, Nascida em 03/01/1981, Solteira, Profissão Catadora, RG: 9438219-0, Órgão Expedidor: SESP, Estado: PR, CPF: 056.065.319-09, Carteira Nacional de Habilitação nº 06408086093, emissão em 09/07/2015, validade 08/07/2016, Endereço: Rua José de Alencar, s/n, Centro, CEP: 85710-000, Cidade: Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Elizete Miranda de Moraes**, Nacionalidade Brasileira, Nascida em 03/05/1979, Solteira, Profissão Catadora, RG: 9132270-6, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 039.498.359-97, Endereço: Rua José de Alencar, Nº 199, Centro, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Eva Isolete Leobelein**, Nacionalidade Brasileira, Nascida em 20/09/1958, Solteira, Profissão: Catadora, RG:

Claudemir Miranda
Regiane Marcel Barcel

Paulino Metz
Sergio Metz
mauro scaron mauren

Jolci de souza
André Luan de m. Metz
Eliane de Moraes
Sergio Metz
Valter Metz
Bucos Moraes Metz
Cleunice Metz
Elizete Miranda
Eva Isolete Leobelein
mauri + roza
Joaci souz
Idalina Soutos PiRey
Arminha
mauren



8375834-1, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 052.111.549-32, Endereço: Comunidade Cerro Negro, nº 299, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Idalina Santos Pires**, Nacionalidade Brasileira, Nascida em 19/05/1958, Solteira, Profissão Catadora, RG: 2247681-5, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 388.487.759-34, Endereço: Rua Parigot de Souza, nº 727, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Ilgo Rintzel**, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 23/10/1961, Casado, Profissão Catador, RG: 5875760-8, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 460.187.439-49, Endereço: Rua Havaí, nº 35, Jardim Novo Horizonte, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Joacir Jora**, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 23/03/1993, Solteiro, Profissão Catador, RG: 12975756-6, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 097.656.449-14, Endereço: Rua Teresina, nº 09, Parque das Imbaúvas, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Jolci de Souza**, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 24/07/1983, Solteiro, Profissão Catador, RG: 8624835-2, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 074.713.079-51, Endereço: Rua Bruno Wingert, nº 115, Vila Alta, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Lucas Morais Metz**, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 19/09/1996, Solteiro, Profissão Catador, RG: 14681934-6, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 107.715.689-83, Endereço: Rua José de Alencar, nº 199, Centro, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Mauro Scalon Maran**, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 03/06/1964, Casado, Profissão Catador, RG: 3546497-2, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 806.859.789-15, Endereço Residencial: Rua: Luiz Alvino Scalon, Nº 83, Princesa Izabel, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste - PR; **Moacir Antônio Jora**, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 23/01/1971, Separado, Profissão Catador, RG: 7905220-5, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, Carteira Nacional de Habilitação nº 04186777608, emissão em 08/08/2012, validade 08/08/2017 CPF: 064.471.309-73, Endereço: Rua Bahia, nº 09, Parque das Imbaúvas, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Nair Aparecida Loeblein Daros**, Nacionalidade Brasileira, Nascida em 27/06/1966, Viúva, Profissão Catadora, RG: 8063017-4, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 007.422.559-64, Endereço: Osvaldino Barcelos, nº 29, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Paulino**

mauro scalon maran
Ilgo Rintzel
Paulino Metz

Paulino morais barcel
Claudemir Miranda

Jolci de Souza
Andre Luon de m. metz
Eliane do maran
Sergio Metz
Valter metz
Lucas Morais Metz
Idalina Santos Pires
Clemice metz
Erca Goldim
Elizete Miranda de Marais
Nair Daros
Arminio
Stank



Gnoatto, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 08/03/1967, Casado, Profissão Catador, RG: 10452135-5, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, expedida em 26/08/2005, CPF: 066.916.749-52, Endereço: Rua: Cuiabá, s/nº, Novo Horizonte, CEP: 85710-000, Cidade: Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Roselaine Marçal Barcelo**, Nacionalidade Brasileira, Nascida em 01/04/1991, Solteiro, Profissão Catadora, RG: 12975324-2, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 092.359.299-70, Endereço: Rua Cuiabá, nº 25, Novo Horizonte, CEP: 85710-000, Cidade: Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Sergio Metz**, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 27/12/1985, Solteiro, Profissão catador, RG: 9046337-3, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 011.388.269-60, Endereço: Rua José de Alencar, nº 199, Centro, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Valter Metz**, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 24/10/1978, Solteiro, Profissão Catador, RG: 8966460-8, Órgão Expedidor: SESP, Estado: PR, CPF: 065.793.779-76, Carteira Nacional de Habilitação nº 04272796331, emissão em 27/05/2014, validade 14/08/2015, Endereço: Rua José de Alencar, s/nº, Centro, CEP: 85710-000, Cidade: Santo Antônio do Sudoeste-PR; **Armindo Strub**, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 03/03/1957, Casado, Profissão Catador, RG: 1855490, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 368.721.059-68, Endereço Residencial: Rua: Isvaldina Siebres Barcellos, nº 349, Vila Aurora, CEP: 85710-000, Cidade: Santo Antônio do Sudoeste - PR, e demais integrante do processo de formação da Associação. Na oportunidade foi realizada a assembleia da referida Associação, a qual ficou denominada de **Associação Esperança dos Catadores de Materiais Recicláveis**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) eleição da Diretoria; c) eleição do conselho fiscal para o biênio. Iniciando os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, a Sra. Maira Regina Sguarezi que aceitando o encargo, convidou o Sr. Newton José de Jesus Silva, para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre objetivo social da entidade a presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações,

Roselaine Marçal Barcelo
Cleudemir Miranda

Paulino Smatz
7/19/90 Pintos
Maurice Scahon Maran

Volta de Souza
Eliane de Moraes
Valter Metz
Cleunice Metz
Edizete Miranda de Moraes
Andre e Susan de M. Metz
Sergio Metz
Luca Moraes Metz
Dolinda Santos Pires
Eva Gallin
Armanda Strub
Newton José de Jesus Silva



conforme consta do documento em anexo. Após aprovado do Estatuto Social da Associação Esperança de Catadores de Materiais Recicláveis, passou-se à Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos os seguintes membros já qualificados acima: **Presidente: Valter Metz; Vice Presidente: Nair Aparecida Loeblelin Daros; 1º Secretário: Moacir Antônio Jora; 2º Secretário: Noeli Salete Loeblein; 1º Tesoureira: Eliane de Moraes; 2º Tesoureiro: Paulino Gnoatto.** Foram eleitos ainda os membros e suplentes para comporem o Conselho Fiscal também já devidamente qualificados acima a saber: **Conselheiro Titular: Roselaine Marçal Barcelo; Conselheiro Titular: Ilgo Rintzel; Conselheiro Titular: Jolci de Souza; Conselheiro Suplente: Mauro Scalon Maran; Conselheiro Suplente: Cleonice Metz; Conselheiro Suplente: Claudemir Miranda.** Na sequencia os membros da diretoria e Conselho Fiscal foram devidamente empossados, pela presidente da Assembleia. Nada mais havendo a tratar, o secretario dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos sócios fundadores e demais presentes. Na oportunidade o presidente da assembleia encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para as finalidades de direito.

Jolci de Souza
Eliane de Moraes *Paulino Moraes Metz*

Valter Metz *Nair Daros*

Cleonice Metz
Elizete Miranda de Moraes
Sergio Metz

Edalina Santos Bires

Moacir Antonio Jora
Moacir Jora

Armando Stule
Andre Luon de m. Metz

Pauline Gnoatto
Ilgo Rintzel
Mauro Scalon Maran
Claudemir Miranda
Roselaine Marçal Barcelo

Selo Nºb13CK.zdGdq.j6R10, Controle:
DEXHA. PCFam
Consulte esse selo em
www.funarpen.com.br/consulta_selo_digital

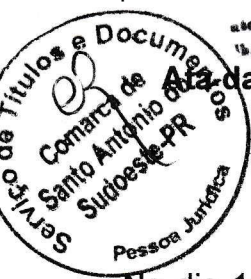
Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 -
Centro Fone: (46) 3563-1594
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Teresinha Salete Tomazoni da Costa
Agente Delegada

PROTOCOLO 0015998
REGISTRO 0004534
LIVRO Nº A-013, FLS. 168/169
Santo Antonio do Sudoeste, 06/04/2018.


Teresinha Salete Tomazoni da Costa

Teresinha Salete Tomazoni da Costa
Registradora CPF 332.190.289-34





Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Esperança dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNPJ nº 30.307.145/0001-09

No dia 19 do mês de outubro do ano de 2023 às nove horas, na sede das dependências da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, situada à Rua Mariquinha, s/n, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR, presente o quórum necessário tivemos início a presente Assembleia Geral Extraordinária em conformidade com a ordem do dia para: a) justificar o por que não foram realizadas atividades na associação desde sua instituição até a presente data; b) justificar por que não foram realizadas eleições da diretoria e do conselho fiscal no prazo especificado no estatuto; c) deliberar sobre a eleição da nova diretoria e novo conselho fiscal; d) outros assuntos de interesse geral; constante do Edital de Convocação publicado na data de 09 de outubro do ano de 2023 na sede da Associação localizada no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, rua PRT 481, nº 1199, Zona Rural, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Associação. Iniciando os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, o Sr. Newton José de Jesus Silva e Sr. Júlio Cezar de Oliveira. Em um primeiro momento foi deliberado a respeito da **ausência de atividades envolvendo a associação** no período de sua instituição que foi em 14 de março do ano de 2018 até a presente data 19 de outubro do ano de 2023, onde foi apontado pela antiga diretoria eleita na época, bem como pelos seus associados presentes, que o principal motivo foi a falta de viabilidade financeira que tornou impraticável a realização de atividades, vistos que seus associados são hipossuficientes do ponto de vista financeiro, e não possuíam recursos suficientes para manter o funcionamento da Associação. Em um segundo momento foi tratado a respeito da **não realização de novas eleições** para diretoria e do conselho fiscal que deveriam ter ocorrido na data de 14 de março do ano de 2020, ou seja, dois anos após a instituição da Associação. Quando do ato de instituição da associação a diretoria eleita ficou composta como **Presidente: Valter Metz; Vice Presidente: Nair Aparecida Loeblelin Daros; 1º Secretário: Moacir Antônio Jora; 2º Secretário: Noeli Salete Loeblein; 1º Tesoureira: Eliane de Moraes; 2º Tesoureiro: Paulino Gnoato**. Foram eleitos ainda os membros e suplentes para comporem o Conselho Fiscal, **Conselheiro Titular: Roselaine Marçal Barcelo; Conselheiro titular: Ilgo Rintzel; Conselheiro Titular: Jolci de Souza; Conselheiro Suplente: Mauro Scalon Maran;**

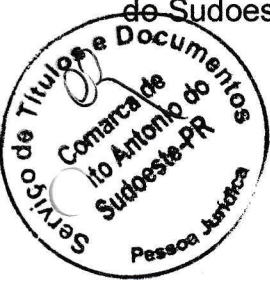
Sessão

Handwritten signatures and names:
 Noeli Salete Loeblein
 André Leuan de M. Metz
 Claudemir Miranda
 Ducas Moraes Metz
 Valter Metz
 Geneci F. Loeblelin
 Nair Aparecida Loeblelin Daros
 Eliane de Moraes
 Paulino Gnoato
 Roselaine Marçal
 Jolci de Souza
 Mauro Scalon Maran
 Ilgo Rintzel

Handwritten signature: Antônio Gnoato

Conselheiro Suplente: Cleonice Metz; Conselheiro Suplente: Claudemir Miranda. Como os mandatos se enceraram em 14 de março do ano de 2020, não ocorreu novas eleições para a diretoria e conselho fiscal neste período até 19 de outubro de 2023, assim os associados visando tornar efetiva novamente as atividades desenvolvidas pela associação decidiram pela sua regularização dando o devido cumprimento ao seu Estatuto. Assim ficou deliberado a respeito de novas eleições para constituição de uma nova diretoria e novo conselho fiscal. Os associados designaram para compor a **Comissão Eleitoral** 3 membros associados: **André Luan de Moraes Metz** (brasileiro, nascido em 29/03/1999, solteiro, catador, RG nº 14.111.665-7, CPF nº 107.603.799-20, residente e domiciliado na rua José de Alencar, nº 199, centro de Santo Antônio do Sudoeste/PR); **Lucas Moraes Machado** (brasileiro, nascido em 19/09/1996, solteiro, catador, RG nº 14681934-6, CPF nº 107.715.689-83, residente e domiciliado na rua José de Alencar, nº 199, centro de Santo Antônio do Sudoeste/PR) e **Elizete Miranda de Moraes** (brasileira, nascido em 03/05/1979, solteira, catador, RG nº 9132270-6, CPF nº 039.498.359-97, residente e domiciliado na rua José de Alencar, nº 199, centro de Santo Antônio do Sudoeste/PR), nos termos do artigo 41, parágrafo único do Estatuto da Associação. Ficou definido em um último momento que o prazo para apresentação do requerimento de registro de chapa eleitoral será a partir do dia 20 de outubro de 2023, no prazo de 15 dias antes das eleições nos termos do artigo 39 do Estatuto da Associação, requerimento este que deve ser apresentado para a comissão eleitoral designada nesta assembleia. Os associados acordaram que fica desde já definido que a data para as novas eleições da diretoria e do conselho fiscal para o dia 08 de novembro de 2023, conforme edital a ser publicado na sede da associação na data de 20 de outubro de 2023, tal eleição ocorrerá em assembleia nos devidos termos do Estatuto da Associação. Na oportunidade encerrados os trabalhos, ficou determinando que a presente ata de Assembleia Geral Extraordinária seja registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para as finalidades de direito.

Legítimo que atize o Solo de
 - assentada n.º
 - via destinada à parte.



Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 19 de outubro 2023

Surgio

Noeli Salte Galbri
André Luan de m. metz 7/90
Claudemir miranda
Lucas Moraes Metz moos + sor
Naira D. ara
Cleonice Metz
Elizete de morais
Elizete Miranda de Moraes
Roselaine marcel Barcelo
Valte Metz
Paulino Guaita
Geneci F Galbri

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo NºSFTD4nvWT4RGa5C4HFDV1100q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com>

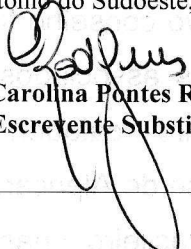
Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889, Centro
Fone: (46) 3563-1594
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Teresinha Salete Tomazoni da Costa
Agente Delegada

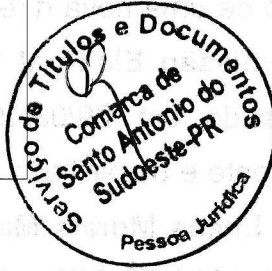
PROTOCOLO 0018285

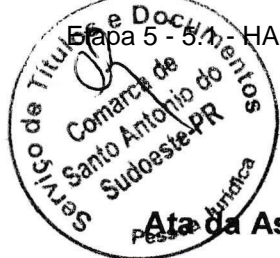
REGISTRO 0014734

LIVRO B-087, FLS. 070/070

Santo Antonio do Sudoeste, 24/10/2023.


Ana Carolina Pontes Rodrigues
Escrevente Substituta





Certifico que a(s) pessoa(s) mencionada(s) na lista anexa é(são) habilitada(s) para concorrer(em) ao cargo de Diretor(a) e Conselheiro(a) Fiscal da Associação Esperança dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Esperança dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Sudoeste – PR

CNPJ nº 30.307.145/0001-09

No dia oito de novembro do ano de 2023 às nove horas, na sede das dependências da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, situada à Rua Mariquinha, s/n, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR, presente o quórum necessário tivemos início a presente Assembleia Geral Extraordinária em conformidade com a ordem do dia para: a) eleição da diretoria; b) eleição do conselho fiscal; para o período dos próximos 2 anos. Iniciamos os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, o Sr. Newton José de Jesus Silva, e o Sr. Júlio Cezar de Oliveira, que aceitaram o encargo. Após algumas considerações realizadas pela comissão eleitoral, foi procedida a votação. Houve chapa única, denominada "chapa 1". Apurados os votos foram eleitos os seguintes membros: **Presidente: Valter Metz** (brasileiro, nascido em 24/10/1978, solteiro, catador, RG nº 8966460-8, CPF nº 065.793.779-76, residente e domiciliado na rua José de Alencar, Centro de Santo Antônio do Sudoeste/PR); **Vice-Presidente: Nair Aparecida Loeblelin Daros** (brasileira, nascida em 27/06/1966, viúva, catadora, RG nº 8063017-4, CPF nº 007.422.559-64, residente e domiciliada na rua Osvaldino Barcelos, nº 29, Santo Antônio do Sudoeste/PR); **1º Secretário: Noeli Salete Loeblein** (brasileira, nascida em 27/01/1964, catadora, RG nº 87821773, CPF nº 039.845.279-26, residente e domiciliada na rua Barcelos, Vila Aurora, Santo Antônio do Sudoeste/PR); **2º Secretário: Moacir Antônio Jora** (brasileiro, nascido em 23/01/1971, catador, RG nº 7905220-5, CPF nº 064.471.309-73, residente e domiciliado na rua Bahia, nº 09, Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste/PR); **1º Tesoureira: Roselaine Marçal Barcelo** (brasileira, nascida em 01/04/1991, catadora, RG nº 12975324-2, CPF nº 092.359.299-70, residente e domiciliada na rua Cuiabá nº 25, Novo Horizonte, Santo Antônio do Sudoeste/PR); **2º Tesoureiro: Paulino Gnoatto** (brasileiro, nascido em 08/03/1967, casado, catador, RG nº 10452135-5, CPF nº 066.916.749-52, residente e domiciliado na rua Cuiabá, Novo Horizonte, Santo Antônio do

Handwritten signatures and names:
Valter Metz, Eliane de Moraes, Cleunice Metz, Lucas Moraes Metz, Juliano D. Moraes, R. Lucas Moraes, Henrique Madson Metz, Serezeinha, Zora, Moacir Jora, Sérgio, Elizeb. Miranda de Moraes, Naira Daros, Ricardo K. Marchion, Igo Rintzel, Anayis, Stiff, Noeli Salette Loeblelin, Paulino Gnoatto, Luiz Carlos Metz, Roselaine Marçal Barcelo, Claudemir Miranda, Juliana Ribeiro, Ana Paula.



Cartório que elize o selo e a validade do ato da via documental é posto.

Foram eleitos ainda os membros e suplentes para comporem o Conselho Fiscal, **Conselheiro Titular: Claudemir Miranda** (brasileiro, nascido em 03/05/1982, catador, RG nº 798997212-3, CPF nº 005.781.659-02, residente e domiciliado na rua Cuiabá nº 25, Novo Horizonte, Santo Antônio do Sudoeste/PR); **Conselheiro Titular: Vanderlei de Almeida:** (brasileiro, nascido em 26/08/1965, solteiro, catador, RG nº 8039511-6, CPF nº 036.654.319-99, residente e domiciliado na rua Joaquim Maria Machado, nº 85, Vila Catarina, Santo Antônio do Sudoeste/PR); **Conselheiro Titular: Ilgo Rintzel** (brasileiro, nascido em 23/10/1961, casado, catador, RG nº 5875760-8, CPF nº 460.187.439-49, residente e domiciliado na rua Havaí, nº 35, Jardim Novo Horizonte, Santo Antônio do Sudoeste/PR); **Conselheiro Suplente: Eliane de Moraes** (brasileira, nascida em 03/01/1981, catadora, RG nº 9438219-0, CPF nº 056.065.319-0, residente e domiciliada na rua José de Alencar, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR); **Conselheiro Suplente: Sérgio Metz** (brasileiro, nascido em 27/12/1985, casado, catador, RG nº 9046337-3, CPF nº 011.388.269-60, residente e domiciliado na rua José de Alencar, nº 199, centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR); **Conselheiro Suplente: Cleunice Metz** (brasileira, nascida em 12/12/1976, catadora, RG nº 7565157-0, CPF nº 011.697.239-42, residente e domiciliada na rua José de Alencar, nº 199, centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR). Na sequência os membros da Diretoria e Conselho Fiscal foram devidamente empossados, pela presidente da Assembleia. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos associados e demais presentes. Na oportunidade o presidente da assembleia encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de eleição da diretoria e conselho fiscal sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para as finalidades de direito.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2023

Handwritten signatures: Eliane de Moraes, Cleunice Metz, Luciano de Moraes, Lucas morais machado, Henrique mardon metz, Sergio Elizete Miranda de Moraes, Paulino Guaita, Ilgo Rintzel, Frederico L. Stoffen, Ricardo K. Marchiori, Gerezilda yora, Felipe d'Almeida, Anne Paulo S. Santos, Claudemir Miranda, Roselaine marcat, Baralo, Juliano Ribeiro, Luiz Carlos Metz, Noeli Salte, Vanderlei de Almeida.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo NºSFTD1neCTnRGa5CQHeDV1100q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com>

Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 -
Centro Fone: (46) 3563-1594
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Teresinha Salette Tomazoni da Costa
Agente Delegada

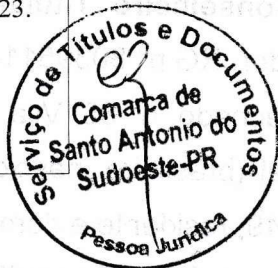
PROTOCOLO 0018299

REGISTRO 0004859

LIVRO Nº A-019, FLS. 082/082

Santo Antonio do Sudoeste, 10/11/2023.

Ana Carolina Pontes Rodrigues
Escrevente Substituta





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032504791-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.307.145/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS
CNPJ: 30.307.145/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:39 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **6F5D.4057.A271.67DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	Município de Santo Antonio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
NEGATIVA Nº 4919 / 2023			
IMPORTANTE:		<ol style="list-style-type: none">1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.			
Santo Antônio do Sudoeste, 19 de Dezembro de 2023			
REQUERENTE: O MESMO		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QET5C4XZXQ7T	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
30445	30.307.145/0001-09		
ENDEREÇO			
R PRT 481, 1199 - INTERIOR CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Atividades associativas não especificadas anteriormente			

Responsavel

Emitido por: JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.307.145/0001-09
Certidão nº: 73099575/2023
Expedição: 19/12/2023, às 14:08:13
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.307.145/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.307.145/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRT 481	NÚMERO 1199	COMPLEMENTO LOTE RURAL 06	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-3640	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2023** às **14:07:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 4.535, no livro A-013, as folhas 170/176, em data 06/04/2018, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 007



ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social de Constituição da Associação Esperança dos Catadores de Materiais Recicláveis, pessoa jurídica de direito privado, Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada em 14.03.2018.

Certifico que anexei o Selo de Autenticidade no fim da via destinada a parte.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, uma associação civil, de direito privado, composta pela união de pessoas físicas, absolutamente independentes de qualquer vinculação política e religiosa. Fundada aos 14.03.2018, é uma instituição sem fins lucrativos e de interesse público e se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, observará no desenvolvimento de suas atividades, os princípios instituídos pelo artigo 37, no caput da Constituição Federal de 1988, quais sejam o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, assim como se regerá pelo princípio da Economicidade.

Parágrafo segundo: A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação no cumprimento de seu objeto social.

Art. 2 - A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, com área de abrangência no Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, terá sua Sede e administração na Rua PRT 481, nº 1199, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste-PR, CEP: 85710-000, no Lote Rural nº 6, imóvel Rio Aurora, sítio PRT 481, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º - A associação tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho de a bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o

Valter Metz

1
H

Certifico que anexei o Selo de Autenticidade no fim da via destinada a parte.



trabalho, proporcionar através de convênios, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação Esperança dos Catadores de Materiais Recicláveis, promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;

Parágrafo Primeiro – Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária;

Parágrafo Segundo – Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno.

CAPITULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Os associados poderão associar-se a associação, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer profissional catador, que se dedique á atividade objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no regimento interno, sem prejudicar os interesses da associação, nem com ele colidir.

Parágrafo único – Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do regulamento interno, o (os) associado (os) assume (em) os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e das deliberações tomadas pela associação.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- a) Participar das assembléias gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou Associação;
- e) Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da Associação;
- f) Ao sócio é permitido fazer-se representar nas Assembleias, ou outro mediante procuração;
- g) Cada associado poderá representar somente um associado – a si mesmo;
- h) O associado terá direito a 01 (um) voto;
- i) Solicitar seu desligamento;

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) Contribuir com taxa (s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela assembléia;
- b) Respeitar as decisões tomadas em Assembléias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;

2

Valter Netto

HA



Certifico que este e Solo de
autenticidade no
da via destinada à parte.

Certifico que este e Solo de
autenticidade no
da via destinada à parte.

- c) Obedecer às disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da diretoria, deliberado em assembléia geral e extra;
- d) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação;

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Associação será administrada por:

- I – DIRETORIA
II – CONSELHO FISCAL
III – GESTOR

Art. 8º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art.9º - A Assembleia geral ordinária, realizar-se a uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II- Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;
III – Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
IV - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 10º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.

- I – Pela Diretoria
II – Pelo Conselho Fiscal;
III – Por requerimento de 1/3 (um terço) de associados.

Art. 11º - A convocação da Assembléia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis á sua realização.

Paragrafo único: Para realização da eleição deverá ser nomeada através de edital uma comissão eleitoral composta por 03(três) associados que não tenham vinculo de parentesco com os candidatos.

Art. 12º - Compete as Assembléias Gerais

- I – Deliberar sobre materiais de interesse geral da associação ou dos associados.
II – Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
III – Apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
IV – Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;

3

Valte

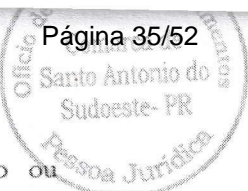
[Assinatura]



Certifico que anexei a Seção de Autenticação no dia da via destinada a parte

Certifico que anexei a Seção de Autenticação no dia da via destinada a parte





- V – Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
- VI – Decidir sobre reforma dos estatutos;
- VII – Decidir sobre a extinção da Entidade conforme estatuto;
- VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
- IX - Aprovar o regimento interno.

Art. 13º - Das formas de convocação das Assembleias Gerais

- I - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
- II – Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/3 (um terço) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal.
- III – As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quorum para a primeira e segunda chamadas.
- IV – As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado.
- V – As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes.
- VI – As convocações das Assembleias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 07 (sete) dias, podendo as Assembleias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 05 (cinco) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art. 14º - As Assembleias Gerais serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 15º - Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art. 16º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o numero de 1/3 (um terço) e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira com numero mínimo de 05 (cinco) associados.

Parágrafo Único – A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quorum para a instalação da referida assembleia, será o seguinte:

- a) Em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto.

Art. 17º – É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

Valdeir

[Handwritten signature]

Certifico que este é o Selo de Autenticidade no ato de sua destinação a parte





Cartão que elizei e Sale...
Tá de via destinada à parte...
no...
na...

5

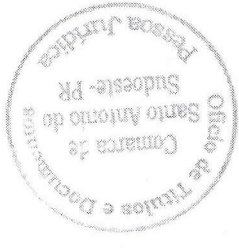
Walt

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro

Art. 24º - A Diretoria será composta de:

DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

CAPÍTULO VI



Cartão que elizei e Sale...
Tá de via destinada à parte...
no...
na...

- a) por dissolução da associação;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

Art. 23º - A exclusão do associado será feita:

Parágrafo Segundo - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembleia geral, caso o regimento não definir outros procedimentos.

Parágrafo Primeiro - A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as data da remessa e do recebimento;

regimento interno da Associação.
estante, será feita pela Diretoria-Executiva, após duas advertências por escritos ou conforme Art. 22º - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste

Diretoria Executiva da Associação e não poderá ser negado.
Art. 21º - O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a

DESIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

CAPÍTULO V

Art. 20º - Das Assembleias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerradas pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

Art. 19º - As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executar-las e fazê-las cumprir.

Art. 18º - É lícito ao associado fazer-se representar nas Assembleias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Diretoria ou administrador da Associação.

VI – 2º Tesoureiro

Paragrafo único - Todos os membros da Diretoria Executiva deverão obrigatoriamente serem eleitos em Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

Art. 25º – Compete a Diretoria:

- I – Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
- II – Elaborar e Apresentar á Assembléia Geral relatório anual;
- III – Contratar e demitir funcionários;
- IV – Elaborar Regimento Interno;
- V – Dirigir e administrar a associação;
- VI – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembléias Gerais;
- VII – Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será “ad-referendum” da Assembléia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo Diretor da área;
- VIII – Zelar sempre pelos interesses dos associados;
- IX – Convocar Assembléia Geral sempre que se fizer necessária.

Parágrafo Único – As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

Art. 26º – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente e/ ou que este nomear representante;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;
- V – Assinar as atas das Assembléias Gerais da Associação, juntamente com o Presidente da mesa e Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;
- VI – Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da Associação;
- VII – Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembléia Geral quando necessário;
- VIII – Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar ás reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 15 (quinze) dias, Assembleia Geral para eleição do substituto;
- IX – Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 27º – Compete ao Vice-Presidente:

Válida e verdadeira



6

Letreiro que atrela o Selo de Autenticidade no 1º dia de via destinada à parte



- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do art. 26 e seus incisos, até a convocação de Assembléia Geral para a eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente;
- II - Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;
- III – Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Presidente;

Art. 28º – Compete ao 1º Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II – Manter atualizado o cadastro de associados;
- III – Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
- IV – Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;
- V - Substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
- VI – Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes à secretária.

Paragrafo único: Cabe ao 2º Secretário substituir o 1º Secretario sempre que convocado.

Art. 29º – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
- II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – Assinar os documentos relativos às subvenções, doações, auxílio legados, juntamente com o Diretor Presidente;
- VIII – Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;
- IX – Toda receita da Associação, deverá estar numa instituição Bancária, escolhida pela Diretoria, sendo permitido manter em caixa importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos para atender as despesas de expediente.

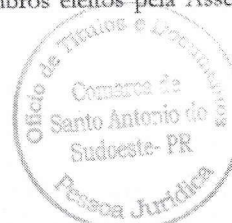
Paragrafo único: Cabe ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Secretario sempre que convocado.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º – O conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral e 03 (três) suplentes.

Valta metf



Certifico que anexa o Seto de Autenticidade n.º na última lha da via destinada à parte

7

[Handwritten mark]

Certifico que anexa o Seto de Autenticidade n.º na última lha da via destinada à parte



Parágrafo 1º – O mandato do Conselho Fiscal, será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em Assembleia pela unanimidade dos associados presente.

Parágrafo 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 31º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros da escrituração da Associação;
- II – Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;
- V – Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao ano ou extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 32º – Compete a Diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir sempre as normas estatutárias e zelar pelo bom andamento e organização da referida Associação.

Art. 33º – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada 03 (três) meses, ou extraordinariamente sempre que entender necessário.

Art. 34º – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em Assembleia.

Art. 35º – As atividades dos ocupantes dos cargos da diretoria e conselheiros não serão remuneradas, podendo, entretanto, terem uma Ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que estar aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 36º – O diretor e/ou membro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandato.

Art. 37º – Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias uma Assembleia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

CAPÍTULO VIII

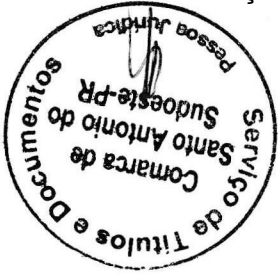
Realte mdt

H

8

Cartões que afixar e Selo de
Autenticidade n.º
de de via remanida 8 corre
ao 1131





...entende-se por...
...entende-se por...
...entende-se por...

H

...entende-se por...
...entende-se por...
...entende-se por...

Walt mlt

8



CAPÍTULO VIII

Art. 37º - Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias uma Assembleia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

Art. 36º - O diretor e/ou membro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandato.

Art. 35º - As atividades dos ocupantes dos cargos da diretoria e conselheiros não serão remuneradas, podendo, entretanto, receber uma ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que estar aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 34º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em Assembleia.

Art. 33º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada 03 (três) meses, ou extraordinariamente sempre que entender necessário.

Art. 32º - Compete a Diretoria:
I - Cumprir e fazer cumprir sempre as normas estatutárias e zelar pelo bom andamento e organização da referida Associação.

Parágrafo único - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao ano ou extraordinariamente sempre que necessário.

II - Examinar os livros da escrituração da Associação;
III - Examinar o balanço mensalmente apresentado pelo resoureiro opinando a respeito;

IV - Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;
V - Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:
Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal, será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em Assembleia pela unanimidade dos associados presente.



realidade do processo que atrela e sale a validade do processo que atrela e sale a validade do processo...

Handwritten signature

9

Art. 42º - Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando estiver administrando a Associação, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A comissão Eleitoral, deverá ser formada por 03 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eleitoral, não podendo os membros ter parentesco com os candidatos.

Art. 41º - A Diretoria da Associação, juntamente com a Comissão Eleitoral de posse das inscrições das chapas deverão convocar a Assembleia Geral onde será designada o dia da eleição.

Parágrafo único - Os candidatos obrigatoriamente deverão estar em dia com todas as obrigações e deveres de Associado, conforme estatuto e regimento interno.

Art. 40º - Deverá ser entregue a Comissão Eleitoral da Associação requerimento de inscrição onde constará os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinado pelos mesmos.

Art. 39º - As chapas das eleições da Associação deverão ser apresentadas até 15 (quinze) dias antes da eleição em Assembleia Geral, convocada através de edital de acordo com o Estatuto.

DAS ELEIÇÕES

Parágrafo Único: O Gestor Administrativo não necessariamente deverá ser associado, podendo inclusive ser uma pessoa indicada pelo Poder Executivo Municipal com a concordância da maioria dos associados.

XI - Remeter tempestivamente ao contador os documentos da associação, inclusive extratos bancários, comprovantes de despesas e receitas;

X - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, de qualquer espécie ou modalidade, em conjunto com o Presidente e Tesoureiro;

IX - Administrar o movimento financeiro da Associação;

VIII - Promover a publicidade da Associação;

VII - Acompanhar e aferir a qualidade da comunicação desenvolvida bem como o nível da satisfação dos associados com a mesma;

VI - Remeter aos associados, semestralmente, demonstrativos das receitas e despesas da associação;

V - Assinar em conjunto com o Presidente parcerias, contratos, convênios, atas de reuniões, ofícios e demais documentos quando for o caso;

IV - Assessorar os demais membros da Diretoria, bem como Conselho Fiscal na execução de suas tarefas na associação;

III - Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

II - Atuar efetivamente na gestão executiva e financeira;

I - Gerenciar e Administrar a Associação;

Art. 38º - Compete ao Gestor Administrativo:

Comitê que atua o Selo de Autenticidade no ato da via documental a ser...





Carteira que atesta e Safe... validade de 01 ano de vig. destinada à prova... na distribuição

10

Handwritten signature

Art. 48º - A associação será dissolvida e seu patrimônio será destinado a entidades de fins não econômicos deliberada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada pra esse fim.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CAPITULO XI

Art. 47º - Poderá a Diretoria da Associação no cumprimento dos seus objetivos, firmar contratos e/ou convênios com entidades públicas ou particulares com organizações e organismo internacionais, seguindo os princípios do regimento interno da associação.

Parágrafo único - O valor da taxa será aprovado em Assembleia Geral e/ou em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 46º - A receita da associação será constituída de conformidade com os recursos financeiros auferidos por contribuições de associações, doações ou convênios firmados com outros órgãos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPITULO X

Parágrafo 2º - No caso de dissolução social da Associação, os bens remanescentes serão vendidos e o dinheiro arrecadado será dividido entre os associados.

Parágrafo 1º - A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste Artigo exigirá a aprovação em Assembleia Geral extraordinária por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos associados.

Art. 45º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e contribuições dos associados.

DO PATRIMÔNIO

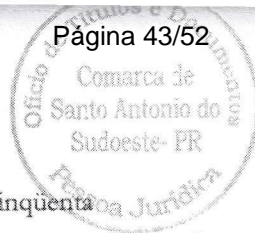
CAPITULO IX

Art. 44º - No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições convocando os sócios num prazo de 03 (três) dias após a publicação do primeiro resultado, definindo a chapa vencedora através de voto descoberto, obedecendo o Estatuto.

Art. 43º - A Comissão Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata, não ultrapassando 01 (um) dia da eleição.

Carteira que atesta e Safe... validade de 01 ano de vig. destinada à prova... na distribuição





Paragrafo 1º – A deliberação de que trata este Artigo, deverá ser tomada por 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 01 (um) dos associados.

Paragrafo 2º – A Assembléia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

Art. 49º– Os membros da Diretoria da Associação, responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 51º – A data da fundação da Associação será a do dia 14.03.2018, na qual foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, ocorrida nas dependências da Associação Esperança de Catadores de Materiais Recicláveis, onde ficou decidido por unanimidade a criação da presente Associação. Porém, a personalidade jurídica será considerada a data da publicação e registro em Cartório deste Estatuto e a ata da Assembléia de Fundação e posse da Diretoria.

Art. 52º – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Art. 53º – O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Art. 54º – A presente Associação será composta pelos seguintes sócios fundadores:

01. **André Luan de Morais Metz**, Número Cadastral 02, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 29/03/1999, Solteiro, RG: 14.111.665-7, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 107.603.799-20, Endereço: Rua José Alencar, 199, Centro, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR;
02. **Claudemir Miranda**, Número Cadastral 03, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 03/05/1982, Solteiro, Profissão catador, RG: 798997212-3, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 005.781.659-02, Endereço: Rua Cuiabá, nº 25, Novo Horizonte, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR;
03. **Cleunice Mertz**, Número Cadastral 04, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 12/12/1976, Solteira, Profissão Catador, RG: 7565157-0, Órgão Expedidor: SESP,

André Metz

11

[Handwritten signature]

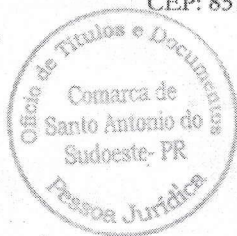
Certifico que este é o Selo de Autenticação do ato de via destinada a parte



Estado: PR, CPF: 011.697.239-42, Endereço: Rua José de Alencar, N° 199, Centro, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR;

- 04. Eliane de Moraes**, Número Cadastral 05, Brasileira, Nascida em 03/01/1981, Solteira, Profissão Catadora, RG: 9438219-0, Órgão Expedidor: SESP, Estado: PR, CPF: 056.065.319-09, Carteira Nacional de Habilitação n° 06408086093, emissão em 09/07/2015, validade 08/07/2016, Endereço: Rua José de Alencar, s/n, Centro, CEP: 85710-000, Cidade: Santo Antônio do Sudoeste-PR;
- 05. Elizete Miranda de Moraes**, Número Cadastral 06, Nacionalidade Brasileira, Nascida em 03/05/1979, Solteira, Profissão Catadora, RG: 9132270-6, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 039.498.359-97, Endereço: Rua José de Alencar, N° 199, Centro, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR;
- 06. Eva Isolete Leobelein**, Número Cadastral 07, Nacionalidade Brasileira, Nascida em 20/09/1958, Solteira, Profissão: Catadora, RG: 8375834-1, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 052.111.549-32, Endereço: Comunidade Cerro Negro, n° 299, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR;
- 07. Idalina Santos Pires**, Número Cadastral 08, Nacionalidade Brasileira, Nascida em 19/05/1958, Solteira, Profissão Catadora, RG: 2247681-5, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 388.487.759-34, Endereço: Rua Parigot de Souza, n° 727, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR;
- 08. Ilgo Rintzel**, Número Cadastral 09, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 23/10/1961, Casado, Profissão Catador, RG: 5875760-8, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 460.187.439-49, Endereço: Rua Havaí, n° 35, Jardim Novo Horizonte, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR;
- 09. Joacir Jora**, Número Cadastral 10, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 23/03/1993, Solteiro, Profissão Catador, RG: 12975756-6, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 097.656.449-14, Endereço: Rua Teresina, n° 09, Parque das Imbaúvas, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR;
- 10. Jolci de Souza**, Número Cadastral 11, Nacionalidade Brasileira, Nascido em 24/07/1983, Solteiro, Profissão Catador, RG: 8624835-2, Órgão Expedidor: SSP, Estado: PR, CPF: 074.713.079-51, Endereço: Rua Bruno Wingert, n° 115, Vila Alta, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR;

Certifico que atizei e Salei de autenticação n.º da de via destinada à parte



Valte mitz

12

[Handwritten signature]

Certifico que atizei e Salei de autenticação n.º da de via destinada à parte.

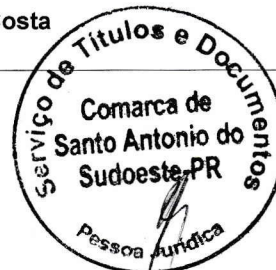




NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$9,84 (VRC 40,00), Funrejus: R\$6,34, ISSQN: R\$0,76, FUNDEP: R\$1,27, Selo: R\$2,75, Folha Adicional: R\$14,76, Buscas: R\$0,74, : Não incide. Total: R\$36,46 Selo Digital Nº SFTD1IeqLnRaa2OfW2DF1100q

O referido é verdade e dou fé.
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 28 de setembro de 2023.

~~Teresinha Salete Tomazoni da Costa~~
Agente Delegada



F U N A R P E



SELO DE FISCALIZA
SFTD1.IeqLn.Ra:
fw2DF.1100q
<https://selo.funarpen.cc>

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023****PROCESSO Nº 1028/2023**

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS	30.307.145/0001-09	VALTER METTZ		065.793.779-76	60	2 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>Fundamentando-se no art. 25 da Constituição da República Federativa do Brasil, título VIII, da ordem social, capítulo VI, do meio ambiente, que relata que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, torna-se evidente o compromisso compartilhado, entre entidades públicas e sociais, na tomada de decisões que visem a ampliação de ações sustentáveis e ambientalmente conservacionista, em prol do desenvolvimento socioeconômico, equilibrado.</p> <p>Sendo notório o crescimento na produção de resíduos sólidos municipal e sua indiscriminada dispensação em aterro sanitário, o incentivo, por intermédio da contratação de coletores capacitados, contribui diretamente com a diminuição do volume encaminhado a estes ambientes, incidindo na diminuição de recursos dispensados ao aterramento de rejeitos minimamente selecionados, assim como, na formalização, dos agentes e mão-de-obra envolvida.</p> <p>A assertiva discriminação e segregação dos produtos recicláveis, fonte de renda, direta e única, de mais de 20 famílias santo-antonienses, ocasionará em direta e positiva influência na qualidade de vida das mesmas, sendo as instalações e recursos disponibilizados, capazes de gerir um local adequado e digno para execução das atividades de triagem, estoque temporário, seleção e revenda, apoiando a valorização dos coletores e seu reconhecimento, como agentes fundamentais no equilíbrio ecológico urbano.</p> <p>Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, respondendo à demanda de um serviço indispensável à Administração Pública.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1050	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS, inscrita no CNPJ sob nº 30.307.145/0001-09, estabelecida na R PRT 481, 1199 - CEP: 85710000 - BAIRRO: INTERIOR CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/12/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário
NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023**

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS	1	1	Prestação de serviços de coleta, triagem, enfardamento, beneficiamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis produzidos no âmbito urbano e rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR		12,00	15.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal**

1.7.2.3.50.0.1.14.00.00.00	REC. RESOLUÇÃO 1657/2023 - CUSTEIO DE UNIDADES AFETADAS POR DESASTRES NATURAIS - FONTE 1127	293.545,20
1.3.2.1.01.0.1.80.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FONTE 1159	6.200,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	15.600,00
	TOTAL	750.345,20

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5A69AE1B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PE 072 2023**

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30890/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 - Processo nº 983/2023

Objeto: Contratação do serviço de Consultas de Cardiologia e exame de ecocardiograma, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA: EVERTON MULLER ALVES-ME

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EVERTON MULLER ALVES-ME	1	1	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA - realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto.		100,00	180,00
EVERTON MULLER ALVES-ME	1	2	SERVIÇO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA – Serviço de profissional médico cardiologista para atendimento de consultas, avaliações cardiológicas e avaliações pré-cirúrgica.		1.800,00	150,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/12/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9E61D5C7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023**

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO ESPERANCA CATADORES MATERIAIS RECICLAVEIS	DOS DE 1	1	Prestação de serviços de coleta, triagem, enfardamento, beneficiamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis produzidos no âmbito urbano e rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR		12,00	15.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:87C06919

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 - PROCESSO Nº 983/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 - Processo nº 983/2023

OBJETO: Contratação do serviço de Consultas de Cardiologia e exame de ecocardiograma, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA.

EVERTON MULLER ALVES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA - Realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto.			UN	100,00	180,00	18.000,00
1	2	SERVIÇO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA - Serviço de profissional médico cardiologista para atendimento de consultas, avaliações cardiológicas e avaliações pré-cirúrgica.			SERV	1.800,00	150,00	270.000,00
TOTAL								288.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:6F60E054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 531/2023 - MEMBROS CMS

DECRETO Nº 531/2023

Súmula: Composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a reunião plenária realizada no dia 24/11/2023;

Considerando o Ofício Especial/2023, da presidência do Conselho Municipal de Saúde, protocolado em 15/12/2023;

Considerando a Portaria nº 281/2023, que nomeou a servidora Sandra Regina Pereira de Souza como Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a Lei nº 688/2009, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a sua composição conforme suas respectivas representatividades abaixo discriminadas:

Nº	NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
1	SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR
2	VAGNER GRAVENA	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR
3	GUSTAVO GIOVANNETTI BANDEIRA	LABORATÓRIO	PRESTADOR DE SERVIÇO
4	THAIS REGINA FERREIRA	APAE	PRESTADOR DE SERVIÇO
5	ANNA CLÁUDIA GODINHO	CORÊN	TRABALHADOR DA SAÚDE
6	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	CORÊN	TRABALHADOR DA SAÚDE
7	ALICE APARECIDA BRAGA DA SILVA	COREN	TRABALHADOR DA SAÚDE
8	AUGUSTO CESAR MARTINS GONÇALVES	CRF	TRABALHADOR DA SAÚDE
9	PATRICIA FERREIRA DE PAIVA ROLIM BENTO	PASTORAL FAMILIAR	USUÁRIO
10	PAULO SERGIO ROLIM BENTO	PASTORAL FAMILIAR	USUÁRIO
11	GASPARINO NERY DE SOUZA	RELIGIOSA	USUÁRIO

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	59		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	1028		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características		
Dotação Orçamentária*	0500518541260220160000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	180.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	20/12/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2226905936 ([Logout](#))